



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1898/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 – DO CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA
MOGIANA- CMM
CONTRATO Nº. 55/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (SP) E DE OUTRO LADO A
EMPRESA ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, Estado de São Paulo, com sede na João José de Paula, 776, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.710.422/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Luiz Antônio de Araújo, residente e domiciliado em Ituverava/SP, doravante denominada CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EMPRESA ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede na Rod. BR 470, nº 1536 - Galpão, Bairro: Benedito, Indaial - SC - CEP: 89.084-405, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.867.870/0001-90 e neste ato representada pelo Sr. RHAYAN HENRIQUE BARBOSA, brasileiro, representante legal, portador do doc. R.G. 13.262.382-1 -SESP-PR e CPF 096.828.119-29, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 / CMM, PROCESSO Nº 05/2022/CMM-CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA, integrante do termo de referência, ata de registro de preços nº. 014/2022 do CMM, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADES	DESCRIÇÃO (TAMANHO DAS CAMISETAS)	VALOR UNITÁRIO
1 (CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA)	510	UNIDADES	02	R\$26,21
	900	UNIDADES	04	R\$26,21
	1.010	UNIDADES	06	R\$26,21
	960	UNIDADES	08	R\$26,21
	970	UNIDADES	10	R\$26,21

Rhayan H. Barbosa



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

1	910	UNIDADES	12	R\$26,21
	860	UNIDADES	14	R\$26,21
	822	UNIDADES	16	R\$26,21
	848	UNIDADES	P	R\$26,21
	940	UNIDADES	M	R\$26,21
	656	UNIDADES	G	R\$26,21
	260	UNIDADES	GG	R\$26,21
	94	UNIDADES	XG	R\$26,21
	60	UNIDADES	EXG	R\$26,21
TOTAL	9.800 UNIDADES DE CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	VALOR TOTAL CONTRATADO:	R\$256.868,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a requisição do setor competente, conforme cláusula 5.2 da Ata de Registro de Preços nº. 014/2022/CMM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total das camisetas escolares, conforme Cláusula Primeira pela CONTRATADA é de: R\$ 256.868,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Q

X

Rhayan H. Barbosa



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2. 3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

4.5. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

<p style="text-align: center;">02.00.00 – PODER EXECUTIVO 02.08.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 02.08.03 – SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05.282.0000 - QESE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CENTRO DE CUSTO: 12 – B. BRASIL – QESE – 12.408-7 Nota de reserva nº. 9902 - fls. 35 dos autos</p>
--

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.1.2. Obriga-se a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

7.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

7.1.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Direito de rejeitar o produto se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

7.2.2. Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

Rhayan H. Barbosa



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.3. As aquisições objeto deste contrato serão fiscalizados pelo gestor/fiscal da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

10.1.2. b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Rhayan H. Barbosa



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeada como gestora e fiscal contratual a servidora Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto – Secretária Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Ituverava, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito

RHAYAN
HENRIQUE
BARBOSA:096
82811929

Assinado de forma
digital por RHAYAN
HENRIQUE
BARBOSA:09682811929
Dados: 2023.08.24
16:05:09 -03'00'

EMPRESA ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RHAYAN HENRIQUE BARBOSA

CPF 096.828.119-29

Representante legal da Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Marlene Sedoris

322.213.628-70

Nome:
CPF:

[Handwritten Signature]

345.420.048-90



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADO: EMPRESA ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 / CMM, PROCESSO Nº 05/2022/CMM-CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: ALEX CRUZ OLIVEIRA - OAB/SP: 194.155

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava-SP, 24 de agosto de 2023

R

X

Rhayan H. Barbosa



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Luiz Antônio de Araújo**

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Luiz Antônio de Araújo**

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Luiz Antônio de Araújo**

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **RHAYAN HENRIQUE BARBOSA**

Cargo: Representante da empresa

CPF: **096.828.119-29**

Assinatura: _____

RHAYAN

HENRIQUE

BARBOSA:09682

811929

Assinado de forma digital
por RHAYAN HENRIQUE
BARBOSA:09682811929
Dados: 2023.08.24
16:04:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto

Cargo: Secretaria de Educação

CPF: 196.288.458-96

Assinatura: _____

Renata R. S. F. Pagotto
Secretaria Municipal da Educação

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

2
x